

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

2. INTERESSADO

2.1. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DOS ITENS

| Item | CATMAT | Descrição | QTD. | Unidade |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 01 | 363088 | POLIVITAMINICO/ COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML | 600 | Ampola |
| 02 | 271003 | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETÁVEL-AMPOLA | 200 | Ampola |
| 03 | 269852 | LIDOCAINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINIFRIN, DOSAGEM: 2% + 1:200.000. FRASCO 20ML. | 30 | Frasco |
| 04 | 292399 | FITOMETADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA | 50 | Ampola |
| 05 | 268504 | ONDASETRONA 2 MG/ML- INJETAVEL | 100 | Ampola |
| 06 | 268532 | TENOXICAM 20 MG/ML PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA | 300 | Ampola |
| 07 | 448845 | CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL | 500 | Ampola |
| 08 | 267205 | DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO 20ML. | 500 | Frasco |
| 09 | 315056 | ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTEÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML | 600 | Ampola |
| 10 | 268160 | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG – IV- AMPOLA | 100 | Ampola |
| 11 | 292382 | TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | 50 | Ampola |
| 12 | 446105 | SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL, SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, | 2.000 | Envelope |

| | | | | | |
|--|--|----------------------------------------------------|-------|--|--|
| | | SOLUÇÃO REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. | ORAL. | | |
|--|--|----------------------------------------------------|-------|--|--|

4. DA BASE LEGAL

4.1. A lei federal 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente aquisição visa dar continuidade ao ressuprimento de medicamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção da assistência nas unidades de saúde sob sua gestão. Cabe destacar que trata-se de uma nova administração, a qual está assumindo a responsabilidade pela gestão dos serviços de saúde, necessitando de ajustes imediatos nas condições de abastecimento e logística para garantir a continuidade dos tratamentos médicos essenciais à população.

5.2. Salienta-se que as Atas de Registro de Preços nº 004/2024 e 005/2024, referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Processo 076/2023, já não possuem saldo disponível para a emissão de contratos e encontram-se vencidas desde 22/01/2025 e 23/01/2025, respectivamente. Além disso, os estoques da Farmácia Básica encontram-se em níveis críticos, demandando reposição imediata para evitar o risco iminente de desabastecimento.

5.3. Destaca-se que, com o aumento recente dos casos de dengue no município, a necessidade desses medicamentos se torna ainda mais urgente, pois o tratamento das vítimas da doença exige a disponibilidade constante de insumos médicos, incluindo os medicamentos solicitados. A ausência desses itens pode comprometer a continuidade do tratamento, acarretando sérios riscos à saúde pública e ao bem-estar dos pacientes em tratamento.

5.4. Adicionalmente, os estoques de medicamentos estão com níveis extremamente baixos, o que gera uma preocupação imediata quanto à capacidade de atender à demanda crescente das unidades de saúde. A gestão dessa Secretaria reconhece a relevância de garantir o abastecimento contínuo e adequado para evitar o agravamento de quadros clínicos e a interrupção de tratamentos essenciais.

5.5. Portanto, a aquisição imediata desses medicamentos é indispensável para o atendimento contínuo e eficaz das unidades de saúde da rede municipal, evitando o desabastecimento de itens vitais. Caso não sejam adquiridos, poderá haver uma interrupção no atendimento aos pacientes, prejudicando o início ou a continuidade de tratamentos, o que pode levar ao agravamento do quadro clínico de saúde dos pacientes.

5.6. A gestão desta Secretaria tem plena ciência da urgência do processo, e o quantitativo solicitado foi devidamente calculado, levando em consideração o consumo dos últimos meses e o planejamento para os próximos 04 (quatro) meses, até que um novo processo licitatório seja realizado. Sendo assim, solicitamos a aquisição imediata dos medicamentos solicitados, para assegurar a continuidade da assistência médica de qualidade aos usuários da rede de saúde municipal.

São João da Lagoa/MG, 06 de fevereiro de 2025.



Lorena Pereira e Moura
Secretária Municipal de Saúde